



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 29, DE 09 DE MAIO DE 2018

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.703, DE 01 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL N.º 7.815/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.703, de 01 de abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. O Conselho Pleno será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Jaciara e será composto por quatro Conselheiras representantes da Sociedade Civil e quatro Conselheiras representantes do Governo, totalizando oito integrantes, mais suas respectivas suplentes.*

**Art. 2º.** O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.703, de 01 de abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

*§1º - As Conselheiras e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeadas por Ato do Poder Executivo, desde que devidamente eleitas por conferências ou indicações da sociedade civil e governamental.*





ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2018.

  
VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CCJR

CMJ  
FLS 32  
RUB